PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49
Araporã - Minas Gerais

LEI N°. 606/06.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE POSSE URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araporã/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir 10,06,22 ha (dez hectares, seis ares e vinte e dois centiares) do imóvel urbano abaixo descrito:

- Um imóvel urbano, situado no Município de Araporã/MG, com a área superficial de 12,48,00 ha (doze hectares e quarenta e oito ares), dentro do seguinte perímetro: -"Começam na interseção do eixo da Rua "B" com a faixa de domínio da Rodovia BR-153, (próximo ao cemitério do Município de Araporã/MG); daí segue ela faixa de domínio da dita BR – 153, no sentido Minas/Goiás numa distância de 718,00 metros; daí, com uma reflexão bastante acentuada, segue pelo eixo da Rua "4", na distância de 540,00 metros, onde alcança o eixo da Rua "B", e, por este, à direita, segue até o ponto inicial, numa distância de 469,00 metros". – No perímetro acima descrito encontravam-se encravados os seguintes lotes: - "LOTE N° 08, da QUADRA N° 14, com a área superficial de 360,00 ms2 (12,00x30,00 ms), com frente para a Rua "EL", esquina com a Rua "5", pertencente a DORVALINO OLIMPIO DA SILVA, registrado no Livro 2, ficha 1, sob nº R-1-1.496; - LOTES N°s. 11 e 12, da QUADRA N° 14, com a área superficial de 768,00 ms2 (24,00x32,00 ms), com frente para a Rua "EL", entre as Rua "4" e "5", pertencentes a CITUSA – Comércio e Industria Tupaciguara S/A, registrados no livro 2, ficha 1, sob o n. R-1-467; - LOTE N° 22, da QUADRA N° 1-A, com a área superficial de 330,00 ms2 (11,00x30,00 ms), com frente para a Rua "5", pertencente a CLAUDOMIRO MARTINS DE OLIVEIRA, registrado no Livro 3-P, fls. 99, sob nº 17.575; - LOTE nº 06, da QUADRA N° 05, com a área superficial de 372,00 ms2 (12,00x31,00 ms), com frente para o prolongamento da Rua "C", pertencente a CLAUDOMIRO MARTINS DE OLIVEIRA, registrado no Livro 3-P, fls. 40, sob o n. 17.231; todos do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. **(Conforme Matrícula n. 8.268, ficha 01, Livro n. 2, Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis, Tupaciguara – Minas Gerais)**

Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a adquirir a área acima descrita, pelo valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para fins de regularização de posse urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49
Araporã - Minas Gerais

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado, pós-aquisição da área, a promover todos os atos necessários ao desmembramento da gleba de terras mencionada no artigo 1° desta lei, podendo criar e aprovar loteamento urbano, nos moldes da legislação pertinente e em vigor.

Art. 4°. Fica finalmente autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à doação dos lotes urbanos que forem desmembrados da área urbana de que trata o artigo primeiro desta lei, sendo dispensada a licitação em razão do relevante interesse público.

Art. 5°. Serão beneficiárias das doações as pessoas que comprovarem a posse e uso dos aludidos terrenos, conforme exigências e condições previamente fixados na regulamentação a ser editada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6°. Para integral cumprimento da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito de natureza suplementar ou especial no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 22 dias do mês de março de 2006.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 606 / 06
DATA 22 / março / 06
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal